



## REGIMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO ALOJAMENTO

### CAPÍTULO I - Objetivo e organização

**Parágrafo 1º** - O alojamento situado na sede da ADUFERPE – Seção Sindical do ANDES-SN (Dois Irmãos-Recife) – é um espaço coletivo, comportando até duas pessoas, e misto, podendo ser ocupado por homens e mulheres, concomitantemente.

**Parágrafo 2º** - As solicitações devem ser encaminhadas à Secretaria da ADUFERPE, com uma antecedência mínima de 10 dias da data na qual o(a) usuário(a) pretende se alojar.

**Inciso 1º** - As solicitações enviadas sem essa antecedência entrarão nos casos omissos;

**Inciso 2º** - Mesmo havendo o agendamento prévio, as prioridades serão respeitadas de acordo com o Capítulo II deste regimento, devendo o(a) docente ser comunicado(a) do cancelamento da reserva até 72h antes.

**Inciso 3º** - O alojamento é de uso exclusivo dos(as) solicitantes.

**Parágrafo 3º** - A conservação dos móveis, acessórios de cama e banho e equipamentos do alojamento será da responsabilidade dos(as) hóspedes.

**Parágrafo 4º** - As chaves do alojamento deverão ser retiradas e entregues na Sede da ADUFERPE, no horário de expediente da seção sindical (segunda à sexta, das 8 às 18h).

**Inciso 1º** - Nos casos em que a saída ocorrer em horários fora do expediente definido no **Parágrafo 4º** deste capítulo, as chaves devem ser depositadas na caixa de correspondência instalada no local.



**Parágrafo 5º** - As roupas de cama e de banho são de uso pessoal, devendo ser trazidas pelos(as) usuários(as).

## **CAPÍTULO II - Critérios para uso e ocupação**

**Parágrafo 1º** - O alojamento da ADUFERPE será prioritariamente ocupado por participantes de **Atividades Sindicais** (diretores(as), palestrantes, instrutores(as) de cursos/oficinas, militantes sindicais, dentre outros).

**Parágrafo 2º** - A segunda prioridade para ocupação do alojamento da ADUFERPE será a participação em **Atividades de Formação Docente Continuada** (participação em congressos, seminários, cursos/oficinas).

**Inciso 1º:** Para ocupação do alojamento, no caso de que trata o **Parágrafo 2º** deste capítulo, a solicitação deverá ser acompanhada de um documento comprobatório que o(a) docente não está recebendo diárias ou ajuda de custo da UFRPE, ou de qualquer tipo, de instituições/órgãos de fomento/programas de pós-graduação, para realizar tal atividade.

**Parágrafo 3º** - A terceira prioridade para ocupação do alojamento da ADUFERPE será a participação em **Atividades dos Movimentos Sociais Organizados** (representantes, lideranças, etc.).

**Parágrafo 4º** - O alojamento poderá ser utilizado até oito dias consecutivos; não devendo seu uso pelo/a usuário/a exceder, no período de um ano, trinta dias.

**Parágrafo 5º** - Os casos omissos serão analisados e decididos pela diretoria da ADUFERPE.